

Da

UGCC/CGM/Assessoria Técnica

Para

UGCC/Controlador Geral do Município

Em, 22 de setembro de 2023

01. OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

02. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2018 Data assinatura: 26/12/2018.

Processo físico ou SEI: 16.376/2019 (físico) e 33.341/2018 (físico)

Chamamento Público nº: 03/2018

03. Objeto:

Prestação de serviços complementares para pessoas com deficiência auditiva, intelectual e física e suas famílias nas modalidades de inclusão, habilitação e reabilitação em seus diversos ciclos de vida no município de Jundiá.

04. Plano de trabalho:

Sim (x) Não ()

Processo 33.341/2018 (físico)

05. Matéria já apreciada pelo Tribunal?

Sim () Não (x)

TC nº

Decisão se o caso: Regular () Irregular () Conhecimento () Em trâmite ()

06. QUADRO RESUMO DE ALTERAÇÕES

QUADRO I – ALTERAÇÕES REALIZADAS NA PARCERIA		
INSTRUMENTO	valor R\$	FINALIDADE
TERMO Nº 30/18	R\$96.895,52	Execução do objeto do termo de jan/19-dez/19
Termo Aditivo nº01	R\$96.895,52	Execução do objeto do termo de jan/20-dez/20
Termo Aditivo nº02	R\$96.895,52	Execução do objeto do termo de jan/21-dez/21
Termo Aditivo nº03	R\$96.895,52	Execução do objeto do termo de jan/22-dez/22
Termo de	-	Inclusão no Plano de Trabalho dos profissionais:



Apostilamento nº01		Especialista em Psicomotricidade e Musicoterapeuta, sem alteração do valor global.
Termo de Apostilamento nº02	-	Substituição dos gestores de parceria deste termo, constando: Karine Andressa Canalle como titular e Sílvia Helena Natal e Claudia Fregoneze Algave como suplentes, bem como a substituição dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação desta UGADS constando: Francisca Marques de Almeida e Ariane de Lima Macedo como titulares, e Solange Cordeiro Vasconcelos e Juliana Hamada Serrano como suplentes, sem alteração no valor global do Termo
Termo de Apostilamento nº03	-	Substituição dos gestores de parceria deste termo, constando: Maria Cleusli Silva de Marchi como titular e Francisca Marques de Almeida como suplente, bem como a substituição dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação desta UGADS constando: Karine Andressa Canalle, Juliana Hamada Serrano como titulares, e Solange Cordeiro Vasconcelos e Maria Sueli Hespanhol como suplentes, sem alteração do valor global do termo.

Alterações já apreciadas pelo Tribunal?

Sim ()

TC nº

Decisão se o caso: Regular () Irregular () Conhecimento () Em trâmite ()

Não (x)

07. Origem dos recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR (R\$)
Federal	R\$0,00
Estadual	R\$0,00
Municipal	R\$96.895,52
Próprio	R\$0,00

08. Justificativas e Autorização pela autoridade competente

Processo 33.341/2018 (físico) fl.783

Pauco

09. Previsão orçamentária

Dotação Orçamentária	15.01.08.244.0199.2106.33503900 fonte 0 (municipal)
Declaração LRF	(x) sim () não

Processo 33.341/2018 (físico) fl.802

10. Parecer jurídico

Sim (x) Não ()

Processo 33.341/2018 (físico) fl.803

11. Publicação

Data: 10/11/2021

() DOE (x) Outros: Imprensa Oficial do Município de Jundiáí

12. Nota(s) de empenho:

	Nº EMPENHO	VALOR (R\$)
Federal	-	-
Estadual	-	-
Municipal	331/2022	R\$ 96.895,52

13. Foi realizada consulta à relação de apenados?

Sim () Não (x)

14. Demonstrativo do saldo financeiro do exercício

Municipal

Valor do Recurso Recebido no Exercício	R\$ 96.895,52
Aplicação financeira	R\$ 1.206,23
Saldo Remanescente do Exercício Anterior	R\$ 441,73
Subtotal	R\$ 98.543,48
Valor Prestado de Contas	R\$ 83.637,41
Recurso Público não aplicado	R\$ 14.906,07
Valor Autorizado para aplicação no exercício seguinte	R\$ 8.742,62
Valor Devolvido Através de Guia de Recolhimento	R\$ 6.289,59*

*R\$6.163,45 após atualização monetária

15. Da análise

Em exame a prestação de contas Anual dos valores repassados à OSC por força do Termo de Colaboração 01/2018, por meio do qual constatou-se:





JUNDIAÍ
PREFEITURA

GOVERNANÇA FINANCEIRA
E TRANSPARÊNCIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO UGCC/CGM			
Item	Análise	fundamento legal	Sim/Não/Não se aplica
1	Requisitos do Plano de Trabalho	art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014	-
1.1	Detalhamento de quantitativos e preços unitários apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo próprio de cada uma delas;	Comunicado SDG nº 25/2023	Sim
1.2	Autorização específica para apropriação e realização de despesas com rateio administrativo;	Manual TCESP Repasses ao Terceiro Setor, item 7.3.4.1	Não
1.3	A composição analítica das despesas a serem incluídas no rateio administrativo e demonstrar o custo total da administração central e a parcela rateada;		Não se aplica
2	A prestação de contas foi entregue tempestivamente, conforme previsto no Termo e/ou nas normativas de regência da parceria	art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; art. 41 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016; - quadrimestral (10 dias a contar do encerramento do quadrimestre): art. 45 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016 e art. 180, XIII e XIV da IN 01/2020 TCESP alterada pela Resolução 23/2022 - anual (30 dias do encerramento do exercício fiscal) art. 49, 67§2º da Lei Federal nº 13019, de 2014, 46 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016; - final (30 dias do término da parceria): art. 51 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016 art. 180, I da IN 01/2020 TCESP alterada pela Resolução 23/2022	Não
3	Os recursos foram aplicados ao menos em caderneta de poupança enquanto não utilizados	art. 51, parágrafo único da Lei Federal nº 13019, de 2014 art. 29, §1º do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016	Sim
4	Foram constatadas despesas cujo pagamento é vedado com o recurso advindo da parceria	arts. 22, II-A, 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 Manual de Procedimentos MROSC Jundiá, item 23.2	Não
4.1	Despesa para finalidade alheia ao objeto da parceria e não contemplada no Plano de Trabalho; (art. 45, I da Lei Federal nº 13019, de 2014, arts. 31, 32 e 33 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016)	Manual TCESP Repasses ao Terceiro Setor, item 7.3.6.7, 'a' Demais normativas detalhadas em cada despesa	Não
4.2	Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, inclusive em decorrência de serviços de consultoria e assistência técnica;		Não

Revisão



JUNDIAÍ
PREFEITURA

GOVERNANÇA FINANCEIRA
E TRANSPARÊNCIA

713

	(art. 45, II da Lei Federal nº 13019, de 2014)		
4.3	Despesa a título de taxa de administração, taxa bancária de gerência ou similar (art. 51 da Lei Federal 13019, de 2014, art. 26, §6º do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016, Súmula 41 TCE/SP)		Não
4.4	Despesa a título de multa, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos; (item 23.2 Manual MROSC)		Não
4.5	Despesa com material permanente, exceto em caso de expressa previsão no Plano de Trabalho, nos termos da legislação de referência; (arts. 35, §5º, 36, 42, X, 46, IV da Lei Federal nº 13019, de 2014 e arts. 26, §6º e 31 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016)		Não
4.6	Pagamento de funcionários sem registro em carteira de trabalho		Não
4.7	Pagamento de aviso prévio indenizado; (art. 46 da Lei Federal nº 13019, de 2014; art. 32, §2º do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016)		Não
4.8	Despesa em data anterior ou posterior à vigência da parceria (art. 29 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016, item 9.5 do Manual do Terceiro Setor TCE/SP)		Não
4.9	Despesa ou pagamento em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso (art. 29 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016)		Não
4.10	Pagamento de despesa em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência da parceria e seja expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública		Não
4.11	Pagamento em data anterior à data de emissão da nota fiscal pelo fornecedor		Não
4.12	Tributos de natureza personalíssima que onerem a OSC, se o caso		Não

Paulo



JUNDIAÍ

PREFEITURA

GOVERNANÇA FINANCEIRA
E TRANSPARÊNCIA

4.13	Pagamento de diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviços voluntários em valor superior àquele previsto no Decreto Municipal (art. 46, II da Lei Federal nº 13019, de 2014; art. 32, §4º do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016)		Não
5	Além dos itens acima, foram constatadas despesas realizadas com os recursos da parceria que não estão contempladas no Plano de Trabalho	arts. 22, II-A, 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016	Não
6	Todas as despesas estão amparadas por comprovante regular e	Art. 46, II e III do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016	-
6.1	Estão em nome da entidade e respectivo CNPJ;	Manual de Procedimentos MROSC Jundiaí item 31 art. 180, VII da IN 01/2020 TCESP alterada pela Resolução 23/2022	Sim
6.2	Consta no corpo do documento comprobatório da despesa original o número da parceria, a identificação de repasse (Municipal/Estadual/Federal) e o valor utilizado;		Sim
6.3	Obedece aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;		Sim
6.4	Foram emitidos dentro do período de validade da parceria;		Sim
6.5	Estão preenchidos com clareza e sem rasuras;		Sim
6.6	Na hipótese de rateio, houve a identificação das parcerias envolvidas.		Sim
7	No caso de despesas com pessoal, assim entendidas a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo despesas com pagamentos de:	art. 46, I da Lei Federal nº 13.019, de 2014; arts. 32, §§1º, 2º, 3º, 5º do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016; Manual de Procedimentos MROSC Jundiaí item 23.1	-
7.1	Impostos e contribuições sociais		Sim
7.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS		Sim
7.3	Férias gozadas (vedado indenizadas)		Sim
7.4	Décimo terceiro salário (vedado indenizado)		Sim
7.5	Salários proporcionais		Sim
7.6	Verbas rescisórias		Não
7.7	Demais encargos sociais e trabalhistas		Sim

Paulo



JUNDIAÍ

PREFEITURA

GOVERNANÇA FINANCEIRA
E TRANSPARÊNCIA

714

8	Todas as despesas de pessoal estão amparadas por comprovante regular:	Art. 46, II e III do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016	-
8.1	Holerite(s) do(s) funcionário(s)	Manual de Procedimentos MROSC de Jundiá ítem 23.1	Sim
8.2	Relatório analítico com a descrição de todos os profissionais encarregados da execução do Plano de Trabalho durante a vigência da parceria		Sim
8.3	Guia do GFIP (FGTS) com o protocolo da conectividade social respectivo		Sim
8.4	Houve rateio de despesas de pessoal. Especificar		Sim
9	Conciliação bancária está adequada	art. 57, II do Decreto Federal nº 8.726, de 2016 art. 42, §2º do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016 e alterações Manual de Procedimentos MROSC de Jundiá, ítem 33.2.1.13 art. 181, XI da IN 01/2020 TCESP alterada pela Resolução 23/2022	Sim
10	Houve glosa. Em caso afirmativo, especificar e informar se houve restituição aos cofres públicos	arts. 42, IX e 64, §1º da Lei Federal nº 13.019, de 2014 Manual de Procedimentos MROSC de Jundiá ítems 23.3 e 31	Não
11	Houve rateio de outras despesas. Especificar.	arts. 32, §3º e 33, §1º do Decreto Municipal nº 26.773 de 2016) Manual de Procedimentos MROSC de Jundiá ítem 23.1 Comunicado SDG nº 25, de 2023	Sim
12	A comissão de monitoramento e avaliação cumpriu as obrigações inerentes e homologou o relatório técnico de monitoramento emitido pelo Gestor da Parceria, bem como realizou visita técnica e analisou o parecer técnico conclusivo	arts. 58, 66, parágrafo único, incisos I e II, 67 da Lei Federal nº 13019, de 2014 arts. 37, 5, 55 e 60 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016	Sim
13	O Gestor da Parceria	arts. 58, §3º, 59, §1º, 61, caput e IV, 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014	-
13.1	Elaborou o relatório técnico de monitoramento e avaliação demonstrando que a parceria permanece a melhor opção utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo de custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento e submeteu à homologação da Comissão de monitoramento e avaliação	arts. 35, 36, 48, 53, 58 e 62 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016 art. 180, VI da IN 01/2020 TCESP alterada pela Resolução 23/2022	Sim
13.2	Realizou visita <i>in loco</i> e elaborou o respectivo relatório		Sim

Paulo



JUNDIAÍ

PREFEITURA

GOVERNANÇA FINANCEIRA
E TRANSPARÊNCIA

13.3	Elaborou o parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas;		Sim
13.4	Contém apontamentos dignos de nota. Em caso afirmativo, especificar.		Não
14	Há relatos de irregularidade constatada pelo gestor da parceira.	art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.019, de 2014 arts. 36, XII, 47, 52 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016	Não
14.1	Em caso afirmativo, foi concedido prazo para a OSC para providências.	art. 180, VI da IN 01/2020 TCESP alterada pela Resolução 23/2022 Comunicado SDG 25/2023	Não se aplica
15	Houve notificação da OSC sobre o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no caso do item 14	art. 49 e 54 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016	Não se aplica
16	O demonstrativo do saldo financeiro do exercício objeto do item '15', indicou saldo remanescente.	arts. 42, IX, 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 art. 51, I do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016	Sim
17	O saldo remanescente foi devolvido no prazo de 30 dias da conclusão, rescisão ou extinção.		Não
18	Foi autorizada utilização do saldo remanescente para o próximo exercício.		Sim
19	A OSC apresentou relatório sobre as atividades desenvolvidas com verbas Públicas repassadas à conta da parceria em vigor no exercício examinado, juntamente com o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.	art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014	Sim
20	No balanço patrimonial existe indicativo de elevado grau de endividamento e potencial risco de insolvência financeira.	art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 TC 12831.989.22	Não
21	A Unidade Gestora, quanto às obrigações de transparência das parcerias:	art. 10 da Lei Federal nº 13019, de 2013 art. 180, II da IN 01/2020 TCESP, alterada pela Resolução 23/2022 Comunicado SDG 09, de 2023 Manual TCESP Repasses ao Terceiro Setor, item 7.3.1 e 7.3.7	-
21.1	Mantém, em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento		Sim
21.2	Divulga pela Internet os meios de representação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias		Não
21.3	Divulga amplamente o edital de chamamento em página do sítio oficial na Internet com antecedência mínima de trinta dias		Sim
21.4	Divulga o resultado do julgamento do chamamento público em página de seu sítio oficial na internet		Sim

Paulo

21.5	Divulga o extrato do ajuste em página de seu sítio oficial na internet ou no meio oficial de publicidade		Sim
21.6	Disponibiliza plataforma eletrônica para divulgação da prestação de contas e documentos da parceria, inclusive para registro das impropriedades que deram causas às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, com acesso a qualquer interessado		Não
21.7	Divulga na Internet as liberações de recursos		Sim
21.8	Divulga previamente as alterações nos manuais específicos de orientação da prestação de contas nos meios oficiais de publicação		Sim
22	A OSC divulga na internet as informações sobre a parceria celebrada com a Administração Pública incluindo, no mínimo:	<p>art. 37 da Constituição Federal art. 2º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 art. 32, §6º, 67 e 68 do Decreto Municipal 26.773, de 2016 Comunicados SDG nº 16 e 18, de 2018, SDG 09, de 2023 TC nº 10.966/989-20 Manual TCEP Repasses ao Terceiro Setor, item 7.3.1 e 7.3.7</p>	-
22.1	O site de transparência é de fácil localização		Sim
22.2	O acesso ao portal é efetuado por meio de atalho em imagem gráfica (ícone) constante da página inicial do seu respectivo sítio		Sim
22.3	Contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso à informação		Sim
22.4	O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos não proprietários, tais como planilhas e texto (csv, txt, json, xml), de modo a facilitar a análise das informações (receitas e despesas, no mínimo)		Não
22.5	Está disponibilizado o registro de competências e estrutura organizacional da entidade		Sim
22.6	As informações constantes do portal estão atualizadas		Sim
22.7	O estatuto social atualizado está disponível no portal		Sim
22.8	Os ajustes (contrato de gestão, convênio, termo de colaboração, termo de fomento, termo de parceria ou ajuste congênere) estão disponíveis no portal		Sim
22.9	O plano de trabalho está disponível no portal		Sim
22.10	A relação nominal dos dirigentes está disponível no portal		Sim

Pauco



JUNDIAÍ

PREFEITURA

GOVERNANÇA, FINANÇAS
E TRANSPARÊNCIA

22.11	As listas de prestadores de serviços e valores pagos estão disponíveis no portal		Sim
22.12	A remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com identificação de nomes e cargos ou funções, estão disponíveis no portal		Sim
22.13	Os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, com relação a cada parceria firmada, estão disponíveis no portal		Sim
22.14	O regulamento de compras está disponível no portal		Sim
22.15	O regulamento de contratação de pessoal está disponível no portal		Sim
22.16	Há normatização de prazos de resposta nas situações onde o cidadão é identificado		Sim
22.17	Há possibilidade de acompanhamento dos pedidos registrados no serviço de atendimento eletrônico de ouvidoria		Sim
22.18	Há relatórios estatísticos de atendimento realizados pelo serviço de ouvidoria presencial e eletrônico contendo o número de atendimentos e prazos médio de atendimento dos pedidos		Sim
22.19	A situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo		Sim
22.20	Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso		Sim
23	O Parecer Conclusivo, emitido pelo Gestor da Unidade atestou a prestação de contas total pela entidade beneficiária, assegurando que houve o cumprimento das cláusulas pactuadas, do plano de trabalho e das metas	art. 66, 67, 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 art. 60 do Decreto Municipal 26.773, de 2016 art. 180, VIII e 200 da IN 01/2020 TCESP alterada pela Resolução 23/2022 Manual do Terceiro Setor TCESP item 9.6	Sim
24	Foram encaminhadas as informações/dados ao TCESP via SisRTS até 30 de junho	art.159 da IN 01/2020 TCESP alterada pela Resolução 23/2022	Sim
25	A UG apresentou o <i>check list</i> IN 01/2020 TCESP alterada pela Resolução 23/2022 (x) completo () incompleto	IN 01/2020 TCESP alterada pela Resolução 23/2022	Sim
26	Houve atendimento das metas propostas no Plano de Trabalho	art. 66, II da Lei Federal nº 13.019, de 2014 art.181, VII da IN 01/2020 TCESP alterada pela Resolução 23/2022	Sim

RwL

27	Houve avaliação da satisfação do público-alvo, nas parcerias com prazo de vigência superior a 1 ano.	art.66, III da Lei Federal no. 13.019, de 2014 art. 55, §1o, II e artigo 61, II, letra "b", 2.	Sim
----	--	---	-----

CONCLUSÃO

Da análise verificou-se o atendimento ao proposto no plano de trabalho da parceria para o exercício em exame, bem como não foram observadas discrepâncias relevantes entre o proposto e o executado e, adicionalmente, com amparo na documentação apresentada na presente análise, inclusive, no *Check List* e Parecer Conclusivo emitido pelo Gestor da Parceria, é possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a correlação entre as despesas e a conciliação bancária demonstrada no extrato.

Destaca-se que todas as despesas que foram rateadas entre outras parcerias da OSC estão acompanhadas de memória de cálculo demonstrando o percentual pertencente a cada fonte de recurso, bem como constam nos comprovantes de despesa os números das parcerias e indicação da respectiva fonte de recursos.

Posto isso, nos termos do que dispõem a Constituição Federal em seus arts. 31 e 70, parágrafo único, a Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, o Decreto Municipal nº 26.773, de 2016 e alterações, a Lei Municipal nº 8.116, de 2013 e a Instrução Normativa no. 01/2020, em especial os artigos 66 a 68, da análise realizada não foram constatados apontamentos de irregularidades que carecem de regularização, pelo que opina-se pela emissão de PARECER REGULAR quanto à aplicação dos recursos públicos, porém, com RESSALVA quanto aos itens abaixo e respectivas RECOMENDAÇÕES:

- (i) Entrega intempestiva da prestação de contas anual, em 01/03/23, conforme parecer conclusivo da Gestora da Unidade; (item 2)
- (ii) Os valores não utilizados foram devolvidos à PMJ em 06/03 (intempestivamente). A devolução considerou a correção monetária do valor; (item 17)
- (iii) Não observância, por parte da Unidade Gestora, de algumas práticas de transparência; (itens 21.2 e 21.6)
- (iv) Não observância, por parte da OSC, de algumas práticas de transparência; (22.4)
- (v) Verificou-se que houve um pagamento em duplicidade referente ao 13º salário no valor de R\$3.856,47. Foi informado que tal montante seria ressarcido em 30/01/2023.

Nesse sentido, apresenta-se proposta de recomendação para que a UGADS:

- a) Observe as ressalvas apresentadas, adotando as providências entendidas pertinentes;
- b) Verifique se o recurso no valor de R\$3.856,47, referente ao pagamento em duplicidade do 13º salário foi devolvido até a data de 30/01/2023, conforme indicado na manifestação da fl. 6885. Caso negativo, tomar as providências necessárias para o ressarcimento dos valores aos cofres públicos;
- c) Advirta a OSC quanto aos itens ressalvados que são de responsabilidade da OSC;
- d) Avalie, junto às Unidades responsáveis pelo portal da transparência, a possibilidade de adequação do Portal do MROSC com a finalidade de incluir canal específico de denúncia relacionada a aplicação irregular de recursos de parceria;
- e) Observe os recentes Comunicados emitidos pela Corte de Contas, a saber, SDG 09/23 e 25/23 que tratam, respectivamente, de alerta aos órgãos jurisdicionados estaduais e municipais quanto à responsabilidade dos respectivos gestores nos repasses ao terceiro setor e do detalhamento do Plano de Trabalho e rateio de despesa nas parcerias com o Terceiro Setor, uma vez que as ocorrências mencionadas podem, em tese, configurar falhas de gestão administrativa aptas a comprometer a regularidade das parcerias e, em especial, o julgamento das contas anuais do Município, inclusive com a imposição de penalidades aos responsáveis, nos termos do art. 104 da Lei Orgânica do TCE/SP, sem prejuízo de outras previstas nas demais normativas aplicáveis.

Pereira



JUNDIAÍ
PREFEITURA

GOVERNANÇA FINANCEIRA
E TRANSPARÊNCIA

Paulo E. C. Galvão

PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO
UGCC/CGM/ASSESSORIA TÉCNICA

Da

UGCC/Controladoria Geral do Município

Para

UGADS

Em, 22 de setembro de 2023

Acolho a manifestação supra. Com estas considerações, retornem os autos à UGADS.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos da mais alta estima e elevada consideração.


Alexandre Hisao Akita

Controlador Geral do Município